CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural

CONTRATO DE RATEIO 01/2026

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste Contrato de Rateio, estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1 - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2026 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender às despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2026 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão	1	Consórcio Integrar		
Unidade	1	Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182		Defesa Civil		
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional		
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		**DESPESAS CORRENTES**		**777.000,00**
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	680.000,00	
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes	97.000,00	
4.0.00.00.00		**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.000,00**
4.4.90.00.00		Investimentos	3.000,00	
		TOTAL GERAL		**780.000,00**

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2026 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite de 1/3 das dotações orçadas no exercício.

2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2026 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste Contrato de Rateio está estimada em R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) divididos da seguinte forma:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS**	**Recurso**	-		**780.000,00**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	-	-		**780.000,00**
4.13.00.00.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			5.280,00	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	**Rendimentos de Aplicações Financeiras**			5.280,00	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.501 - Ordinários		5.280,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**774.720,00**	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**			**774.720,00**	
4.1.7.3.9.00.00.00.00.00	**Transferências De Municípios Consorciados**			**774.720,00**	
4.1.7.3.9.50.01.00.00.00	Alto Bela Vista	1.501 - Ordinários		129.120,00	
4.1.7.3.9.50.02.00.00.00	Ipira	1.501 - Ordinários		129.120,00	
4.1.7.3.9.50.03.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários		387.360,00	
4.1.7.3.9.50.04.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários		129.120,00	
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				**780.000,00**

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2026, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	TOTAL MENSAL	TOTAL NO ANO 2025
Alto Bela Vista	10.760,00	129.120,00
Ipira	10.760,00	129.120,00
Piratuba	32.280,00	387.360,00
Peritiba	10.760,00	129.120,00
TOTAL	**64.560,00**	**774.720,00**

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

	Pessoal e Encargos (Mês) Elemento 3.1.71	Outras Despesas Correntes (Mês) Elemento 3.3.71	Investimentos (Mês) Elemento 4.4.71	TOTAL MENSAL	TOTAL NO ANO 2025
Alto Bela Vista	10.280,00	396,67	83,33	10.760,00	129.120,00
Ipira	10.280,00	396,67	83,33	10.760,00	129.120,00
Piratuba	30.840,00	1.190,00	250,00	32.280,00	387.360,00
Peritiba	10.280,00	396,67	83,33	10.760,00	129.120,00
TOTAL	**61.680,00**	**2.380,01**	**499,99**	**64.560,00**	**774.720,00**

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará aos Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente Contrato de Rateio refere-se especificamente à Contratação de pessoal para atuar na Corporação de Bombeiros Militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste Contrato de Rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente Contrato de Rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGENCIA

8.1 O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 12 de dezembro de 2025.

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal de Piratuba

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba